



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PORTARIA Nº 696, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 693, de 09 de setembro de 2025, foi editada para dar cumprimento à Decisão TC-3732/2025, no âmbito do Processo nº 10825/2024-7, por meio da qual o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo determinou a suspensão da aplicação da Lei Municipal nº 2.478, de 18 de novembro de 2024, que fixava os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

CONSIDERANDO que a referida decisão foi tomada inicialmente em caráter cautelar, sob o fundamento de inobservância da regra de anterioridade prevista no art. 20, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 29 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no prosseguimento do julgamento, foi apresentada pelo Conselheiro **DAVI DINIZ DE CARVALHO**, proposta de sobrestamento do processo até o trânsito em julgado da Consulta TC 8982/2024, por se tratar de matéria conexa, a fim de uniformizar a jurisprudência da Corte de Contas e resguardar a segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o Relator originário, Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, que havia determinado a abstenção de aplicação da Lei nº 2.478/2024, anuiu à proposta de sobrestamento, reconhecendo a conveniência de aguardar o pronunciamento definitivo do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por maioria, acolheu a proposta de sobrestamento, deliberando pela paralisação dos efeitos práticos da decisão cautelar, até o julgamento final da consulta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

CONSIDERANDO as determinações cautelares incidentais do TCEES, no sentido de que sejam mantidos os subsídios da legislatura anterior até decisão final do Plenário daquela Corte;

CONSIDERANDO que, diante desse contexto, cessou a obrigatoriedade de cumprimento imediato da determinação cautelar e, por consequência, tornou-se desnecessária a subsistência da Portaria nº 693/2025, devendo prevalecer, até nova deliberação definitiva, a legislação municipal regularmente aprovada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 693, de 09 de setembro de 2025, editada no âmbito da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.

Art. 2º Com a revogação ora determinada, restabelece-se a plena eficácia da Lei Municipal nº 2.478, de 18 de novembro de 2024, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou decisão jurisdicional competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, em 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC